



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL

No dia dois de julho de 2026, na Sede da unidade no endereço Av. Júlio Cezar nº 1666, - Bairro Porto Grande - Salinópolis/PA, reuniram-se de modo híbrido (presencial e virtual) os servidores públicos Flávia Galúcio Pinto, matrícula SIAPE nº 3201094 (presencial), Simone Albarado Rabelo, matrícula SIAPE nº 1778942 (presencial) e Roberta Helena Lavareda Rosa, matrícula SIAPE nº 1573992 (virtual) integrantes da Comissão de condução do processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais (ATA) para o NGI ICMBio Salinas, designados pela Portaria 2767, do Boletim de Serviços nº 27, de 11 de junho de 2026..

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital de Seleção ATA - Gestão de UC NGI Salinas (023503950), resolve:

1. **INDEFERIR** os seguintes recursos:

Modalidade da vaga (AC, PP, IND ou QUIL)	Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
Quilombola	Gestão de UC	I	24	Arlison Moreira Dos Santos	***.482.842-**	O recorrente alega, em síntese, ter apresentado a declaração de desligamento por justa causa, como descrito no item 3.6.7 do Edital.	O Código do Processo Civil, Artigo 408, determina que as declarações constantes em um documento particular só ganham valor probante e presumem-se verdadeiras em relação ao signatário a partir do momento em que ele o assina; Como o documento em questão não está assinado, conforme comprovado em SEI 023719303, fls. 23, a ausência de assinatura gera inexistência ou nulidade do documento.

Ampla Concorrência	Gestão de UC	I	24	Marcos Matheus de Oliveira Furtado	***.099.252-**	O recorrente alega, em síntese, ter apresentado a declaração de desligamento por justa causa, como descrito no item 3.6.7 do Edital. O recorrente também apresenta, em anexo, ao seu recurso, uma fotocópia do documento que alega ter entregue à comissão de seleção no dia de sua inscrição.	Conforme comprovado em SEI 023719506, fls. 8, verifica-se que a documentação apresentada pelo candidato no período de inscrição, registrada no sistema anteriormente à interposição do recurso, contém a mesma declaração desacompanhada de assinatura A fase recursal destina-se à revisão da decisão administrativa com base na documentação regularmente apresentada dentro do prazo estabelecido pelo edital, não se prestando à complementação, substituição ou regularização de documentos cuja apresentação era obrigatória durante o período de inscrição, salvo previsão expressa em sentido diverso, inexistente no presente caso.
--------------------	--------------	---	----	------------------------------------	----------------	--	--

SIMONE ALBARADO RABELO

Presidente da Comissão

FLÁVIA GALÚCIO PINTO

Membro da Comissão

ROBERTA HELENA LAVAREDA ROSA

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Simone Albarado Rabelo, Chefe de NGI**, em 02/07/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Galúcio Pinto, servidor**, em 02/07/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Helena Lavareda Rosa, Analista Ambiental**, em 02/07/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023745234** e o código CRC **3264A719**.
